CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMODEREFERÊNCIA

PROCESSO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA	
SECRETARIA	**Presidência**
DEPARTAMENTO OU SETOR	**Presidência**
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	**Edson de Sales Rocha**

Objeto: Aquisição de produtos de padaria para atender as necessidades da Câmara Municipal, no preparo de lanches, em reuniões ordinárias, extraordinárias e no dia a dia das atividades desta casa legislativa.

.

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	Valor Unit.
01	Biscoito de queijo	15	Kg	43,00
02	Pão de Sal (Francês)	8	kg	19,83
03	Pão de doce	6	kg	24,09
04	Bolo	10	kg	25,54
05	Pão de Queijo	15	kg	43,80

O valor médio globalestimado para essa contratação é de **R$ 1.860,65 (mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).**

2) JUSTIFICATIVA:

Justificativa da Contratação

A presente contratação visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Guaraciama quanto à aquisição de produtos de padaria, como biscoitos, pães e bolos, a serem utilizados no preparo de lanches para vereadores, servidores e convidados durante sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões administrativas e outros eventos oficiais realizados no âmbito do Poder Legislativo.

A oferta desses itens contribui para a manutenção de um ambiente institucional funcional e acolhedor, especialmente durante atividades prolongadas, além de promover a adequada recepção de autoridades e visitantes. A contratação busca garantir suporte logístico adequado ao pleno desenvolvimento das atividades parlamentares, administrativas e representativas da Câmara, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Considerando ainda a inexistência de estrutura interna para preparo ou produção dos alimentos, torna-se essencial a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens prontos para consumo, com qualidade sanitária e logística compatível com a dinâmica da Casa Legislativa.

Objetivo da Contratação
O objetivo da contratação é selecionar empresa do ramo alimentício, regularmente estabelecida e com capacidade técnica comprovada, para o fornecimento parcelado de produtos de padaria, conforme demanda e especificações constantes no Termo de Referência, assegurando:

- Qualidade e regularidade no abastecimento dos itens;
- Atendimento às normas sanitárias vigentes;
- Entregas pontuais conforme agendamento da Câmara;
- Conformidade com os padrões de consumo e acolhimento institucional.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada será responsável pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, devendo observar as seguintes condições:

3.1. Fornecimento

- Fornecer os produtos de padaria conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, com qualidade, frescor e em perfeitas condições de consumo;
- Entregar os itens conforme a demanda da Câmara Municipal, em **quantidades parciais**, de acordo com as solicitações realizadas durante a vigência contratual.

3.2. Prazos e Local de Entrega

- Realizar as entregas **nos prazos acordados**, sempre em dias úteis e durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal;
- Efetuar as entregas **no endereço da Câmara Municipal de Guaraciama**, ou em local por ela designado, mediante aviso prévio.

3.3. Condições Sanitárias e Logísticas

- Garantir que os produtos sejam **preparados, embalados, transportados e entregues em condições adequadas de higiene e conservação**, conforme normas da Anvisa e demais legislações pertinentes;
- Apresentar, quando solicitado, **alvará sanitário, licença de funcionamento e demais documentos comprobatórios da regularidade sanitária e fiscal** do estabelecimento.

3.4. Atendimento

- Disponibilizar **meios de comunicação diretos (telefone, e-mail ou aplicativo)** para contato com a Administração, visando a efetivação dos pedidos, reagendamento de entregas e resolução de pendências;
- Manter **disponibilidade para atendimento rápido** das solicitações realizadas pela Câmara, dentro da vigência contratual.

3.5. Substituição de Produtos

- Substituir, **sem ônus adicional**, qualquer produto entregue em desacordo com

as especificações, danificado, vencido ou considerado impróprio para o consumo pela fiscalização da Câmara Municipal.

3.6. Responsabilidade

- Responder por **danos causados por vícios ou defeitos nos produtos fornecidos**, conforme legislação civil e de defesa do consumidor aplicável;
- Cumprir integralmente as disposições contratuais, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização docontrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivasporpartedaadministração;

4.3) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, afim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

4.4) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.5) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

4.6) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1) Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Guaraciama.

5.2) O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, com validade após sua assinatura, encerrando em 31/12/2025.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1)Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, Os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

k) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

l) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

m) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

n) Alvará sanitário vigente.

7) DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO:

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Câmara Municipal de Guaraciama, situado na **Rua Manoel Lopes, n°64, Centro, 39397-000, Guaraciama/MG**, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

7.3) A Câmara Municipal de Guaraciama reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quandoda habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Câmara Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa dainstituição financeira contratada pelaCâmara, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pela gestora do contrato, sendo a Sra. Maria Luciana de Souza Martins e o fiscal do contrato o Sr. Murilo Aparecido da Mota.

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos

Constante da seguinte datação orçamentária:
01.02.01.01.122.0002.2007.339030000 Ficha 24

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá sua vigência de 08 (oito) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guaraciama.

A Câmara Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: setorcomprascamaraguaraciama@gmail.com, **até às 17:00 horas do dia: 28/04/2025.**

Guaraciama, 23 de abril de 2025

Edson de Sales Rocha
Presidente da Câmara